



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 8090/2026

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada, para prestar serviço de realização de Exames de imagens e com sedação** para atender a demanda da Subsecretaria de Atenção Básica e Hospital Municipal Raul Sertã, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. REQUISITANTE:** Subsecretaria de Atenção Básica e Hospital Municipal Raul Sertã.
- 1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico, via registro de preços (modalidade Pregão, artigo 28, inciso I c/c artigo 78, inciso IV dos Procedimentos Auxiliares previstos na Lei nº Lei 14.133/2021).
- 1.4. PERÍODO:** 1 (um) ano, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo a Ata de Registro de Preços ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o art. 84 da lei nº 14133/21.
- 1.5. TIPO:** Menor Preço por Lote, nos termos da Lei 14.133/21.
- 1.6.** Contratação de empresa especializada, para prestar serviço de realização de Exames de imagens e com sedação, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U/C	AB	HMRS	TOTAL
LOTE 1 – ANGIORRESSONÂNCIA						
1	10863	Angioressonância magnética de abdômen superior	Exame	32	60	92
2	10863	Angioressonância de Aorta (todas)	Exame	4	44	48
3	10863	Angioressonância magnética de bacia / pelve / abdômen inferior	Exame	28	23	51
4	10863	Angioressonância magnética de coluna cervical/pescoco	Exame	7	35	42
5	10863	Angioressonância magnética de membro inferior	Exame	6	23	29
6	10863	Angioressonância magnética de membro superior	Exame	5	5	10
7	10863	Angioressonância magnética de tórax	Exame	29	32	61
8	10863	Angioressonância magnética de vias biliares/colangiorressonancia	Exame	18	6	24
LOTE 2 – RESSONÂNCIA COM SEDAÇÃO						
09	10863	Ressonância magnética de abdomen superior (com sedação)	EXAME	3	3	6
10	10863	Ressonância magnética de articulação temporo-mandibular (com sedação)	EXAME	3	3	6
11	10863	Ressonância magnética de bacia/pelve/abdomen inferior (com sedação)	EXAME	7	3	10
12	10863	Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço (com sedação)	EXAME	3	3	6
13	10863	Ressonância magnética de coluna lombo sacra (com sedação)	EXAME	5	3	8
14	10863	Ressonância magnética de coluna toracica (com sedação)	EXAME	3	3	6
15	10863	Ressonância magnética de crânio (com sedação)	EXAME	121	3	124
16	10863	Ressonância magnética de membro inferior (unilateral) (com sedação)	EXAME	3	3	6
17	10863	Ressonância magnética de membro superior (unilateral) (com sedação)	EXAME	3	3	6
18	10863	Ressonância magnética de sela túrcica (com sedação)	EXAME	3	3	6
19	10863	Ressonância magnética de tórax (com sedação)	EXAME	3	3	6
20	10863	Ressonância magnética de vias biliares / colangioressonância (com sedação)	EXAME	3	3	6
21	10863	Ressonância magnética de mastoide (com sedação)	EXAME	3	3	6
LOTE 3 – TOMOGRAFIA (COM SEDAÇÃO)						
22	10740	Tomografia computadorizada de abdomen superior (com	EXAME	3	3	6



		sedação)				
23	10740	Tomografia computadorizada de articulações do membro inferior (com sedação)	EXAME	3	3	6
24	10740	Tomografia computadorizada de articulações do membro superior (com sedação)	EXAME	3	3	6
25	10740	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste (com sedação)	EXAME	3	3	6
26	10740	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste (com sedação)	EXAME	3	3	6
27	10740	Tomografia computadorizada de coluna toracica c/ ou s/ contraste (com sedação)	EXAME	3	3	6
28	10740	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulação (com sedação)	EXAME	3	3	6
29	10740	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdomen inferior (com sedação)	EXAME	3	3	6
30	10740	Tomografia computadorizada de seguimentos apendiculares (com sedação)	EXAME	3	3	6
31	10740	Tomografia computadorizada de sela túrcica (com sedação)	EXAME	3	3	6
32	10740	Tomografia computadorizada de tórax (com sedação)	EXAME	3	3	6
33	10740	Tomografia computadorizada de crânio (com sedação)	EXAME	126	3	129
34	10740	Tomografia computadorizada do pescoço (com sedação)	EXAME	3	3	6
LOTE 4 - ANGIOTOMOGRAFIA						
35	10740	Angiotomografia computadorizada de abdomen superior	EXAME	112	149	261
36	10740	Angiotomografia computadorizada de membro inferior	EXAME	159	228	387
37	10740	Angiotomografia computadorizada de membro superior	EXAME	28	15	43
38	10740	Angiotomografia computadorizada de pelve / bacia / abdomen inferior	EXAME	109	154	263
39	10740	Angiotomografia computadorizada de tórax	EXAME	27	127	154
40	10740	Angiotomografia computadorizada de crânio	EXAME	45	31	76
41	10740	Angiotomografia computadorizada do pescoço	EXAME	58	42	100
42	10740	Angiotomografia computadorizada de aorta toracica	EXAME	30	15	45
43	10740	Angiotomografia computadorizada de aorta abdominal	EXAME	31	20	51
44	10740	Angiotomografia computadorizada de coração / cardíaca	EXAME	42	12	54
LOTE 5 - BERA COM SEDAÇÃO						
44	7595	Bera com sedação	Exame	51	3	54
LOTE 6 – ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO						
45	6912	Eletroencefalograma (com sedação)	Exame	11	3	14



LOTE 7 – RESSONÂNCIA CARDÍACA

46	10863	Ressonância magnética do coração / cardíaca	Exame	47	26	73
-----------	-------	---	-------	----	----	----

1.7. O quantitativo acima foi baseado na requisição da Unidade de Saúde que será contemplada com o objeto do presente processo.

1.8. Todos os procedimentos já são prestados na Rede de Saúde do Município, com exceção dos lotes 05, deserto no processo nº 23300/2022. Desta feita, a presente solicitação visa a continuidade dos tratamentos que estão em execução, sendo certo que há atualmente pacientes em fila de espera, aguardando para realização dos exames, visto que o quantitativo do processo anterior não foi suficiente para suprir a necessidade da rede.

1.9. Os procedimentos foram separados por grupo, considerando que cada grupo corresponde a um tipo de procedimento e cada um possui uma característica, justificando a necessidade de separação por lote.

1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746 de 2022.

1.11. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns e continuados haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

1.12. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para contratação de serviços que visam à composição da sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.

1.13 O prazo de vigência da contratação é 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme dispõe o art. 84 da lei nº 14133/21.



1.13. O Contrato referente a Ata de Registro de Preços a ser firmado entre as partes, terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato do Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme dispõe o art. 107 da lei nº 14133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação tem o objetivo de atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Nova Friburgo e demais Municípios vizinhos no que se refere a realização de exames de imagens e com sedação.
- 2.2. O serviço em apreço justifica-se por sua essencialidade, haja vista a necessidade de se alcançar um diagnóstico célere para a conclusão e/ou encaminhamento do paciente para tratamento e/ou reabilitação, visando garantir o direito ao paciente dando acesso aos serviços de saúde.
- 2.3. A presente contratação é extremamente necessária haja vista que todos os procedimentos constantes no presente Termo de Referência são essenciais para a manutenção de vida dos usuários em tratamento. Os exames de imagens e com sedação estão entre as principais ferramentas disponíveis hoje para investigar, diagnosticar, tratar e monitorar pacientes com epilepsia, pacientes especiais com perda auditiva, bem como outras patologias. Além disso, permitem que os médicos avaliem a extensão da doença e identifiquem as melhores opções de tratamento, tornando esses tratamentos mais eficazes e aumentando as chances de cura.
- 2.4. Há que ressaltar que todos os procedimentos constantes no presente Termo de Referência são essenciais para a análise dos trajetos, calibres, contornos e opacificação/perviedade dos segmentos arteriais e venoso de diversas regiões do corpo, sendo possível visualizar e identificar a anatomia e uma variedade de condições clínicas, resultando no fechamento de um diagnóstico seguro aos usuários do Sistema Único de Saúde, e que a presente contratação é extremamente necessária para a manutenção da oferta destes procedimentos,



uma vez que o município de Nova Friburgo não possui estrutura para oferecer os serviços, ora contratados.

2.5. As Unidades esclareceram que os exames de ANGIORRESSONÂNCIA desempenham um papel fundamental na avaliação do sistema vascular sem necessidade de procedimentos invasivos. Os exames de RESSONÂNCIA COM SEDAÇÃO é uma alternativa para a realização da RM em pacientes que possuem dificuldade para se manterem imóveis por períodos prolongados, já os exames de TOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO são exames de diagnóstico que utilizam raio-x e computadores ultramodernos para criar imagens detalhadas de diversos órgãos e tecidos do corpo humano. A ANGIOTOMOGRAFIA é um exame de diagnóstico por imagem que utiliza alta tecnologia para obter lente visualização das veias e artérias do corpo com o objetivo de detectar gordura ou cálcio no interior das estruturas. Os exames de BERA COM SEDAÇÃO avaliam todo o sistema auditivo, verificando a presença de perda auditiva, sendo um exame não invasivo, indolor e extremamente importante, utilizado para determinar o nível de resposta auditiva, principalmente em recém-nascidos, autistas e crianças portadoras de necessidades especiais. Os exames de ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO analisa a atividade elétrica cerebral espontânea, captada através de utilização de eletrodos colocados entre o couro cabeludo, sendo útil a todas as idades, sendo certo que em crianças que apresentam comportamentos reativos, este só é possível após leve sedação. Por fim, a RESSONÂNCIA CARDÍACA é um exame de diagnóstico por imagem que usa um campo magnético para mostrar a região cardíaca de forma clara e precisa.

2.6. A Subsecretaria de Atenção Básica formou que os procedimentos solicitados não apresentam código de referência na Tabela SUS-SIGTAP, porém há demanda e não há pactuação para encaminhar os pacientes que necessitam realizar tais procedimentos para realização em Tratamento Fora do Município. Diante disso, houve a necessidade de abertura do presente processo a fim de que o Município passasse a ofertar os serviços e garantir que os pacientes tenham acesso a esses procedimentos que são essenciais para a manutenção da vida. |



2.7. O Hospital Municipal Raul Sertã que seu atendimento de Urgência e Emergência atua 24hs, com porta de entrada da rede de forma aberta, sendo certo que o nosocômio atende 16 Municípios, sendo a principal referência de Urgência e Emergência da região, tendo como referência várias especialidades clínicas hospitalares, possuindo leitos de terapia intensiva, centro cirúrgico, atendimento direto a população, disponibilizando de serviços 24 hrs com equipe assistencial de plantão nas especialidades de socorrista adulto e pediátrico, ortopedia, cirurgia geral, enfermagem, anestesiologia e demais demandas especializadas, que são atendidas por forma de sobreaviso, são elas: cirurgia torácica, neurologia, serviço de bucomaxilo facial, urologia, obstetrícia e otorrinolaringologia.

2.8. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração, sendo o quantitativo estimado conforme tabela acostada aos autos elaborada pelo Requisitante.

2.8.1. A adoção pelo Sistema de Registro de Preços se fundamenta na previsão do Artigo. 3º do Decreto nº 11.462/2023, inciso V, considerando não haver um quantitativo exato para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender a logística das demandas dos usuários, justificando a necessidade da escolha da licitação na modalidade registro de preços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, dos demais pacientes atendidos pela contratada, conforme portaria GM/MS nº 8.292, de 30 de dezembro de 2025.

3.2. A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e



comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo.

- 3.3. Caberá a CONTRATADA a contratação de recursos humanos próprios (profissionais médicos e de enfermagem) conforme o nível de complexidade e critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para a execução dos procedimentos, inclusive para desinfecção/esterilização dos materiais, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto por falta de recursos humanos.
- 3.4. A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- 3.5. A contratada manter –se – a, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições exigidas nesse instrumento.
- 3.6. Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.7. A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada, até o 5º dia útil, mensalmente para a conferência pelo setor responsável.
- 3.8. Para fins da conferência a contratada deverá apresentar as solicitações médicas devidamente autorizadas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde bem como apresentar em anexo cópia do laudo do procedimento realizado devidamente assinado.
- 3.9. A Contratada deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio digital e papel), contendo nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data da realização dos exames.
- 3.10. As Unidades Requisitantes realizarão o acompanhamento da produção, bem como dos valores relativos aos procedimentos a serem faturados.
- 3.11. A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.



- 3.12. A contratada deverá manter CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde) atualizado, apresentar a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número da inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando solicitado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 268 de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.3. Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

- 4.4. As comprovações das exigências de habilitação deverão ser acrescidas das seguintes exigências: alvará sanitário vigente compatível com as atividades que serão prestadas, existência de médico Responsável Técnico registrado no CRM portador de título de especialista em radiologia, demonstrada por certidões de responsabilidade técnica junto à Vigilância Sanitária e aos Conselhos de Classe aplicáveis, inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

4.5. Será permitida a participação somente os estabelecimentos de saúde que efetivamente se encontrem em atividade e com capacidade técnica para prestar serviços, segundo definições deste Termo de Referência.

4.5.1. Os procedimentos dos LOTES 1, 4 e 7 devem ser realizados dentro do Município de Nova Friburgo, conforme descrito nos DFDs apresentados pelas Unidades Requisitantes, devendo a CONTRATADA possuir condições mínimas para prestar os serviços constantes neste Termo de Referência, bem como capacidade de atender a demanda solicitada pelo órgão regulador/autorizador desta Secretaria de Saúde.

4.5.2. Os procedimentos dos LOTES 2, 3, 5 e 6 devem ser realizados somente dos estabelecimentos de saúde que efetivamente se encontrem em atividade e com capacidade técnica para prestar os serviços, podendo a prestação do serviço ser executada em até 150 km do Município Contratante, conforme descrito nos DFDs apresentados pelas Unidades Requisitantes, sendo certo que a empresa deve ter capacidade de atender a demanda solicitada pelo órgão regulador/autorizador desta Secretaria de Saúde.

4.6. Os serviços definidos neste Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão prestados atendendo ao quantitativo definido conforme o item 1 deste Termo de Referência, podendo o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme dispõe o art. 107 da lei nº 14133/21, considerando se tratar de serviço contínuo e essencial.

5.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão de Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato.



- 5.3. A Contratada deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
- 5.4. Os atendimentos aos exames, a nível ambulatorial, serão autorizados pela Central de Regulação, Controle e Avaliação e agendadas pela Contratada.
- 5.5. Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto à Contratada, informando as condições físicas e clínicas do paciente, bem como se responsabilizando pelo transporte deste.
- 5.6. Os exames serão autorizados para os pacientes ambulatoriais nos dias úteis da semana.
- 5.7. Após a realização do exame, a Contratada deverá emitir e entregar o laudo do exame ao paciente ou acompanhante no prazo de até 15 dias, exceto em casos de exames mais complexos, refeitos ou com justificativa técnica, que poderão ser emitidos e entregues em até 30 dias.
- 5.8. Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico competente para tal, e devidamente reconhecido pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo Município de Nova Friburgo.
- 5.9. A Contratada deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico.
- 5.10. Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pela Contratada, sem custos ao Município.
- 5.11. A aceitação provisória ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.13. Como se trata de prestação de serviços em diagnóstico, a empresa terá o prazo de entregar a prestação de contas em até 10 dias do mês subsequente referente a competência apresentada.



- 5.14. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à realização dos serviços contratados (requisições e laudos) em seu estabelecimento, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.
- 5.15. Para apresentação da entrega e recebimento em relação ao serviço prestado, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma do SIA/SUS do Ministério de Saúde, bem como o Manual de Glosas Técnicas e administrativas da Central de Regulação, Controle e Avaliação;
- 5.16. Após a aceitação do objeto, com o fechamento das execuções do mês de competência, a apresentação de contas deverá seguir a seguinte ordem comprobatória:
- 5.16.1. DISP (documento de informação de serviços prestados);
 - 5.16.2. Relatório nominal dos pacientes;
 - 5.16.3. Ficha de Autorização do SISREG + Requerimento Médico + Laudo de realização

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.10. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.

6.11. Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

6.12. O(s) fiscal(is) do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.13. O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.14. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

6.16. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.16.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

6.16.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;

6.16.3. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.16.4. Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

7.1. As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.399.442/0001-79, endereço: Avenida Alberto Braune, 224, 2º andar/sala 221 – Centro/NF-CEP 28613-000.

7.2. Da liquidação da despesa:

7.2.1 . A liquidação será realizada pela Secretaria de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023, https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html.

7.2.2. Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº 2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html

7.3. Do pagamento da despesa:

7.3.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas;
Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
FGTS;
PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
Estadual CND – referente ao ICMS.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.3.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.



7.3.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.3.5 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por Pregão Eletrônico, via registro de preços (modalidade Pregão, artigo 28 c/c artigo 78 dos Procedimentos Auxiliares previstos na Lei nº Lei 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



**S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E**

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- 8.12.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.1.3 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.12.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 8.12.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 8.12.1.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.1.7 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12.1.8 - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.
- 8.12.1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de



Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13 - Dos benefícios fiscais da ME'S, EPP'S e EQUIPARADAS na fase de habilitação:

8.13.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.13.3 - Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto neste edital e na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

8.14 Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.14.2 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.14.3 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

8.14.5 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderão apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro



documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

8.14.6 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.14.7 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.14.8 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.14.9 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.14.10 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.14.11 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.12 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos



índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.14.13 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.14.14 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15 Qualificação Técnica.

8.15.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.15.2.1 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.15.2.2- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.4 - As comprovações das exigências de habilitação deverão ser acrescidas das seguintes exigências: alvará sanitário vigente compatível com as atividades que serão prestadas, existência de



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

médico Responsável Técnico registrado no CRM portador de título de especialista em radiologia, demonstrada por certidões de responsabilidade técnica junto à Vigilância Sanitária e aos Conselhos de Classe aplicáveis, inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Da Contratada

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

c) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

d) estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do contrato;

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

g) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

9.2.2. Os equipamentos, materiais e serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas editadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, dentre outros, conforme artigo 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90.

9.2.3. A prestação de serviços será realizada por profissionais devidamente habilitados, que deverão se apresentar nos locais de trabalho uniformizados, portando crachás de identificação, aseados, devendo atender com educação e presteza às solicitações da fiscalização e dos servidores lotados nos locais de execução do serviço, desde que compatíveis com o objeto da licitação.

9.2.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço.

9.2.5. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para a análise dos serviços, bem como dos materiais e equipamentos envolvidos.

9.2.6. Nos casos omissos deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.

9.2.7. Fornecer toda mão de obra, materiais, transportes, ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços.

9.2.8. Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados pelo **CONTRATANTE**, para fins de execução dos serviços contratados.

9.2.9. Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá.

9.2.10. Substituir, imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pelo **CONTRATANTE**, inconvenientes para o desempenho das atividades.



9.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pela **CONTRATANTE**, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções.

9.2.12. Não cabe a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da **CONTRATADA** durante o horário de trabalho.

9.2.13. Substituir os materiais e equipamentos considerados inadequados.

9.2.14. Registrar a entrada e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

9.2.15. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

9.2.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.17. Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto, o qual deverá tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e responder junto à fiscalização.

9.2.18.. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

9.2.19. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

9.2.20. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da **CONTRATANTE**;



9.2.21. Todo o material, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA** durante toda a vigência do contrato;

9.2.22. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.23. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.24. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.26. Guardar sigilo absoluto durante a execução do serviço, não divulgando cadastros e arquivos dos quais tiverem acesso, referente às Unidades de Saúde, os profissionais que a integram, bem como os usuários do SUS.

9.2.3. A contratada deverá obedecer aos protocolos de glosas técnicas e administrativas da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.2.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.2.7 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.2.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.2.9 - fraudar a licitação;
- 10.1.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.3.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.3.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.3.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.3.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.3.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.1.4 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.1.4.1 - advertência;
 - 10.1.4.2 - multa;



- 10.1.4.3 - impedimento de licitar e contratar e
- 10.1.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.1.4.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.1.4.6 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.1.4.7 - as peculiaridades do caso concreto
- 10.1.4.8 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.1.4.9 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.1.4.10 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.5 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.1.6 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.1.7 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado
- 10.1.8 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.1.9 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.1.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Friburgo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.1.11 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8,



bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.1.13 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.1.14 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.15 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.1.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.17 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.344.059,39 (dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

12.1.1. Fonte de Recurso: 1600;

12.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.59;

12.1.3. Programas de Trabalho: Subsecretaria de Atenção Básica – 36001.10.301.1003.2.134
Hospital Municipal Raul Sertão- 36001.10.302.1004.2.141

12.2. As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.399.442/0001-79, endereço: Avenida Alberto Braune, 224, 2º andar/sala 221 – Centro/NF-CEP 28613-000.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

13.2. Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Friburgo-RJ, 27 de março de 2026.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

Higor de Barros Pinto

Matr.: 063.344

Frederico de Castro Alves

Mat. 382.291

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário de Saúde

Matrícula 063.454